



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 487/2021
26 DE FEVEREIRO DE 2021

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DESTINADA A GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 57, seção III, da Lei Municipal nº 2025/2015, de 30/03/2015;

Considerando que a Lei Municipal nº 2525/2015, de 30/03/2015, “ DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” em seu parágrafo 1º, do artigo 57, da seção III – “ DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ”, necessita de nomeação;

Considerando a necessidade da ativação deste importante Conselho Municipal para a efetivação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente local;

Considerando a inexistência de indicação de membros na condução dos trabalhos administrativos do referido FIA.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS – CLEITON OLIVEIRA BARBOSA**, CPF nº 893.577.606 – 87 e cédula de identidade – CI – RG. – M – 7.904.534 – PC/MG., residente e domiciliado na rua Benedito Dias Maciel, 33, bairro Vô Quite, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP : 37.775 – 000; na função de **GESTOR DO FIA** e **ADRIANA ROSA VELOSO MELO**, CPF nº 082.545.816 – 14 e cédula de identidade – CI. – RG. – MG. – 13.579.487 – SSP/MG., residente e domiciliada na rua Capitão Cândido, 188, centro,



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP : 37.775 – 000; na função de **TESOUREIRO DO FIA**; em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 57, seção III, da Lei Municipal nº 2025/2015, de 30/03/2015.

Art. 2º - O exercício da função de membros de Gerenciamento do Fundo Municipal nomeado através deste Decreto será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 26 de fevereiro de 2021.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal